



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 01781/04

PREFEITURA DE BANANEIRAS.
Verificação de cumprimento de decisão.
Cumprimento do item 3 da decisão
contida no Acórdão APL-TC 582/2009.

ACORDÃO APL - TC - 00764 /2010

RELATÓRIO

O Processo TC nº **01781/04** trata, nesta oportunidade, de verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no **Acórdão APL-TC 582/2009**, publicada em 28/08/2009 que concedeu o prazo de 60 dias, à Prefeita de Bananeiras, para comprovar nos autos a restituição, na íntegra, à conta específica do FUNDEB, do valor de R\$ 107.540,01, sob pena de responsabilidade.

Com fins de verificar o cumprimento da decisão, a Corregedoria realizou diligência in loco e emitiu o relatório às fl. 263, onde ficou constatado que a Administração Municipal fez retornar à conta do FUNDEB, o valor de R\$ 107.540,01, conforme documentos acostados aos autos às fl. 247/262, concluindo pelo cumprimento do Acórdão APL-TC 582/2009.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Analisando as fl. 247/262, verifiquei que a quantia supracitada foi devolvida à conta do FUNDEB em depósitos individualizados, realizados nos meses de maio, junho, setembro e outubro de 2009, dessa forma, proponho que seja dado cumprimento ao que foi determinado no item 3 da decisão contida no Acórdão APL-TC 582/2009.

É a proposta.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº **01781/04** ACORDAM, à unanimidade, os membros do Tribunal de Contas do Estado, na sessão realizada nesta data, em **dar** cumprimento à determinação contida no item 3 do Acórdão APL-TC 582/2009.

Presente ao julgamento o Exmº. Sr. Procurador Geral.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 04 de agosto de 2010.

CONS. ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL